EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.

PROJETO DE LEI Nº 46/2025
"*Dispõe sobre a criação do Banco Comunitário de Cadeiras de Rodas no âmbito do Município de Leme, destinado a pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência e ou acamadas, e dá outras providências.*"

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Leme, o "Banco Comunitário de Cadeiras de Rodas", com o objetivo de disponibilizar gratuitamente e por empréstimo, cadeiras de rodas, muletas, bengalas, andadores e outros aparelhos necessários para locomoção de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, acidentadas ou acamadas.

Art. 2º - O estoque do Banco Comunitário de Cadeira de Rodas será formado exclusivamente por doações de pessoas físicas ou jurídicas, bem como órgãos governamentais. Campanhas de doações poderão ser promovidas em parceria com empresas colaboradoras do banco.

Art. 3º - O gerenciamento do Banco Comunitário de Cadeira de Rodas poderá ser responsabilidade do Fundo Social de Solidariedade de Leme e Secretaria Municipal de Assistência Social, as quais ficaram incumbidas de realizar análise socioeconômica das pessoas necessitadas, priorizando o atendimento daqueles que comprovadamente não possuem condições financeiras para adquirir os equipamentos mencionados no Artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - O banco comunitário controlará a cedência gratuita por empréstimo, mediante cadastro realizado pelo órgão responsável, com duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os termos de uso.

Art. 5º - O Poder Executivo municipal regulamentará esta lei, quando necessário à sua aplicação.

Sala das Sessões "Professor Arlindo Fávaro", em 02 de abril de 2025.

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS
Presidente da Câmara Municipal de Leme

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016

J U S T I F I C A T I V A

O Presente Projeto de Lei que estabelece a criação do Banco Comunitário de Cadeiras de Rodas no âmbito do Município de Leme, destinado a pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência e ou acamadas em nosso município, promovendo ações de inclusão e assistência.

A finalidade primordial deste projeto é amparar pessoas com deficiências permanentes ou temporárias, fornecendo o suporte necessário para sua locomoção. Muitas vezes, indivíduos nessas condições encontram-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica, enfrentando dificuldades para adquirir equipamentos que lhes proporcionem inclusão social, acessibilidade e autonomia. O direito à acessibilidade e à locomoção adequada é garantido por leis federais e municipais, assegurando a integralidade do atendimento à saúde e provendo os equipamentos essenciais para promoção, prevenção, assistência e reabilitação.

A proposta deste projeto busca agilizar esse acesso, proporcionando o empréstimo de cadeiras de rodas, bengalas, muletas e andadores por meio do Banco Comunitário. Salientamos que um modelo semelhante já é uma realidade em outras localidades, como no Distrito Federal, e no Município de Lins com resultados positivos.

A iniciativa não acarreta despesas adicionais ao município, uma vez que o estoque do Banco será mantido por doações, sejam elas de pessoas físicas, jurídicas ou órgãos governamentais.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos dignos colegas vereadores para a aprovação desta proposta, a qual representa um passo significativo para atender às necessidades e interesses da população de Leme, promovendo a inclusão e a qualidade de vida para todos os cidadãos.

Sala das Sessões “Professor Arlindo Fávaro”, em 02 de abril de 2025.

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS
Presidente da Câmara Municipal de Leme